



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretária de Administração

Secretário(a): Marcieli Rosangela Gomes

E-mail (Institucional): administrativo@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional): 66 3517-2810

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Especificação do objeto:

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de consumo

() Material permanente / equipamento

2.2 Descrição e quantidades:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	19429	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE CIBERSEGURANÇA COM CAPTIVE PORTAL E FIREWALL CONTEMPLANDO SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO.	Mês	12
2	19428	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM BACKUP EM NUVEM.	Mês	12

2.3 Prazo de Entrega/Execução:

Conforme demanda e solicitações encaminhadas por escrito, com entrega de Nota de Autorização da Despesa – NAD.

2.4 Local e horário de Entrega/Execução:

Câmara Municipal de Sinop, situada na Avenida das Figueiras nº 1835, Bairro: Centro.

2.5 Dependência ou vinculação com outro item:

Não

2.6 DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

Dez (10) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)

3 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() ALTA

(X) MÉDIA

() BAIXA

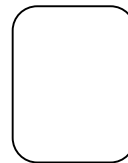
4 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Importa destacar que esta contratação foi inicialmente objeto de processo **Pregão Eletrônico N°009/2025**, o qual foi cancelado por iniciativa do Pregoeiro, em razão do acolhimento de pedido de impugnação, devidamente analisado e deferido, o que motivou o cancelamento do certame para adequações necessárias nos termos do questionamento apresentado.

4.1.2 Assim, a Câmara Municipal de Sinop promoveu a devida revisão do instrumento convocatório, realizando os ajustes pertinentes com base nas observações apontadas, assegurando



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



do o princípio da legalidade, da competitividade e da ampla participação. A reabertura do processo licitatório com as devidas correções visa garantir maior segurança jurídica ao procedimento, bem como a contratação de serviços que são imprescindíveis para o funcionamento seguro e eficiente da infraestrutura de tecnologia da informação da Casa Legislativa.

4.1.3 A crescente digitalização das operações na administração pública, aliada ao aumento das ameaças cibernéticas, exige que a Câmara Municipal adote medidas robustas para proteger suas informações sensíveis, dados de cidadãos e processos administrativos. O gerenciamento de cibersegurança eficaz é essencial para garantir a continuidade das atividades da instituição, proteger a integridade da infraestrutura de TI e assegurar a conformidade com as legislações pertinentes. Nesse contexto, a aquisição de serviços gerenciados de cibersegurança que incluem firewall, captive portal, subscrição e suporte técnico remoto se torna uma medida estratégica e necessária para atender às exigências legais, garantir a proteção da rede e melhorar a gestão da segurança da informação.

4.1.4 A Câmara Municipal como qualquer instituição pública é alvo constante de ameaças cibernéticas como ransomware, phishing, ataques DDoS e invasões maliciosas. Esses ataques não apenas comprometem a segurança dos dados, mas também podem paralisar as operações essenciais da Órgão afetando a confiança da população e a continuidade dos serviços públicos. A implementação de um firewall gerenciado proporciona uma camada de proteção fundamental, controlando o tráfego de rede, bloqueando acessos não autorizados e prevenindo tentativas de invasão. Além disso, o firewall realiza inspeções profundas dos pacotes de dados, detectando e bloqueando ameaças antes que causem danos à infraestrutura da Câmara.

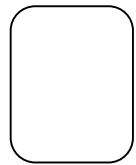
4.1.5 O captive portal complementa a proteção permitindo que apenas usuários autenticados tenham acesso à rede sem fio da Câmara, garantindo que as conexões externas como de visitantes ou fornecedores, sejam monitoradas e autorizadas, evitando qualquer acesso não autorizado ou riscos associados ao uso indevido da rede.

4.1.6 A segurança da informação na administração pública deve atender a várias normas e regulamentações legais que garantam a privacidade e proteção dos dados pessoais. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Marco Civil da Internet são algumas das legislações que exigem que as entidades públicas adotem práticas rigorosas para proteger os dados dos cidadãos e garantir a confidencialidade das informações processadas.

4.1.7 A LGPD (Lei nº 13.709/2018) estabelece diretrizes claras para o tratamento e proteção dos dados pessoais tanto em organizações privadas quanto públicas. No contexto da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



Municipal que lida com dados de cidadãos, servidores públicos e processos administrativos, a LGPD exige que sejam adotadas medidas de segurança eficazes para proteger essas informações contra acessos não autorizados, vazamentos e incidentes de segurança.

4.1.8 De acordo, com o artigo 46 da LGPD é responsabilidade do controlador (Câmara Municipal) Implementar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais. A aquisição de firewall gerenciado e a Implementação de captive portal garantem a proteção da rede que é uma exigência da lei para a prevenção de incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais. O suporte contínuo e as atualizações fornecidas pelo serviço de subscrição garantem que a infraestrutura de segurança esteja sempre em conformidade com as melhores práticas e atualizada de acordo com as novas ameaças.

4.1.9 O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) em seu artigo 10, impõe a responsabilidade de provedores de serviços de internet em relação à segurança e privacidade dos dados dos usuários. Ao adotar um sistema gerenciado de cibersegurança a Câmara estará em conformidade com essa exigência, garantindo que os dados e as comunicações dos cidadãos que acessam a rede institucional sejam devidamente protegidos. O firewall e o captive portal proporcionam não apenas a proteção dos dados, mas também a privacidade dos usuários ao garantir que o acesso à rede seja controlado e monitorado.

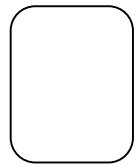
4.1.10 A Lei de Acesso à Informação (LAI) (Lei nº 12.527/2011) estabelece que órgãos públicos devem garantir o acesso à informação de maneira transparente, mas também precisa assegurar a proteção de dados sensíveis. A utilização de um firewall gerenciado e captive portal impedem o acesso indevido a informações confidenciais ou de caráter sensível, alinhando-se às obrigações de garantir o acesso seguro aos dados, conforme estabelecido pela LAI.

4.1.11 A gestão contínua de segurança cibernética exige monitoramento em tempo integral, detecção de ameaças em tempo real e capacidade de resposta rápida a incidentes. A subscrição de um serviço gerenciado de cibersegurança garante que a Câmara Municipal tenha acesso a uma infraestrutura de segurança de ponta sem a necessidade de manter uma equipe interna dedicada exclusivamente a essas funções. O suporte técnico remoto especializado oferece atendimento imediato em caso de incidentes ou falhas de segurança, reduzindo os riscos de danos e permitindo uma resposta mais eficiente.

4.1.12 O serviço de suporte remoto oferece a vantagem de não precisar de deslocamento físico, economizando tempo e recursos. Além disso, os especialistas responsáveis pelo gerenciamento da cibersegurança monitoram a rede em tempo integral, realizando análises de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



talhadas e implementando ajustes de segurança conforme necessário. A constante atualização das políticas de segurança realizada por meio da subscrição assegura que o sistema esteja sempre preparado para enfrentar novas ameaças.

4.1.13 A subscrição do serviço de cibersegurança gerenciado com suporte remoto e firewall permite à Câmara Municipal reduzir significativamente os custos operacionais em comparação com a contratação de uma equipe interna especializada e a aquisição de equipamentos próprios. A Implementação de uma solução escalável e de baixo custo inicial permite que a Câmara proteja sua infraestrutura de TI de maneira eficaz sem a necessidade de investimentos pesados em hardware ou infraestrutura adicional. Além disso, o serviço gerenciado oferece flexibilidade para aumentar ou ajustar os recursos de segurança conforme a evolução das necessidades da Câmara o que proporciona uma escala de proteção ajustável à medida que a instituição cresce ou enfrenta novos desafios de segurança.

4.1.14 A segurança da informação não se refere apenas à proteção de dados, mas também à proteção da imagem institucional. Caso a Câmara sofra um ataque cibernético, os danos à reputação podem ser irreparáveis, afetando diretamente a confiança da população. Ao adotar medidas proativas de segurança como a aquisição de um firewall gerenciado e captive portal a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com a proteção dos dados dos cidadãos e com a segurança das informações. Isso fortalece a confiança do público nas operações da instituição e assegura a continuidade dos serviços essenciais para a população.

4.1.15 Além do mais, resta imperioso que os gestores públicos promovam a capacitação da equipe, através de campanhas de utilização dos meios digitais, haja vista que, a exploração das vulnerabilidades humanas, através de engenharia social, perfaz o caminho mais utilizado pelos criminosos cibernéticos, razão pela qual, necessária a contratação de plataforma que promova a educação digital dos servidores da Câmara Municipal de Sinop-MT.

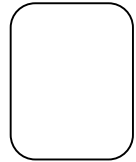
4.2 – BACKUPS LEGISLATIVOS

4.2.1. O backup dos dados legislativos para a Câmara Municipal é uma medida essencial para garantir a segurança, integridade e recuperação de dados sensíveis, conforme exigências legais e normativas. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) impõe a obrigatoriedade de proteção e governança das informações, determinando que órgãos públicos adotem medidas de segurança para evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração e difusão de dados.

4.2.2. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece a necessi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



dade de garantir a transparência e preservação de documentos públicos, exigindo que os dados sejam protegidos contra qualquer risco de indisponibilidade.

4.2.3. Nos termos do artigo 11 da referida lei, a contratação pública deve observar entre outros, os princípios da eficiência, da transparência e do interesse público, sendo vedada a celebração de contratos que não estejam amparados por justificativa de necessidade concreta, o que é plenamente evidenciado neste caso. A implantação de uma política de backup adequada por meio de empresa especializada atende também ao artigo 6º, inciso XXV, que define como serviços técnicos especializados aqueles que demandam conhecimentos específicos, como é o caso da gestão de dados digitais e políticas de segurança da informação.

4.2.4. A escolha da empresa prestadora do serviço deverá considerar critérios como experiência e certificações na área de backup e segurança da informação, capacidade técnica para atender às necessidades da Câmara Municipal, nível de segurança e conformidade com as normas legais, qualidade do suporte técnico oferecido e tempo de resposta para a recuperação de dados, além do custo-benefício e condições contratuais adequadas à administração pública. A contratação seguirá os trâmites legais estabelecidos pela legislação vigente, incluindo a elaboração do Termo de Referência com a definição dos requisitos técnicos e operacionais do serviço, abertura de processo licitatório conforme as normas da Lei nº 14.133/2021 ou, quando aplicável, dispensa de licitação justificada, seleção da empresa com melhor proposta técnica e financeira, formalização do contrato e início da prestação dos serviços, além do monitoramento contínuo da execução do serviço, com auditorias e testes periódicos para garantir a eficácia do backup.

4.2.5 Diante dessas normativas, os backups são imprescindíveis para garantir a continuidade dos serviços da Câmara Municipal, protegendo dados estratégicos contra: ataques cibernéticos, falhas técnicas e desastres, assegurando a disponibilidade e integridade das informações legislativas.

5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimamos, preliminarmente, valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Sinop/MT, 27 de Maio de 2025.

Marceli Rosangela Gomes
Secretária de Administração